



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2022-PE-CMC

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E
VARIEDADES EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**, CNPJ 15.742.414/0001-63, com endereço na Avenida Floriano Peixoto, s/nº - Centro – CEP. 68.815-000 – Curralinho-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Curralinho PÁ, Sra. **ODINEIA RODRIGUES TAVARES**, CPF: 645.579.952-68, domiciliado e residente à Rua Esmeraldo Fonseca, bairro Marambaia, Cidade de Curralinho/PA, e do outro lado, a empresa **MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI**, CNPJ 12.590.136/0001-88, instalada na Tv. Joao Gabriel, nº 22, bairro Cafezal, Cidade de Curralinho – PA, CEP: 68815-000, neste ato representada pela Sra. **ERICA AMORAS DE FREITAS**, CPF nº 700.775.702-27, residente e domiciliada na Travessa Joao Gabriel, s/n, bairro Cafezal, Cidade de Curralinho, PA, CEP 68815000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2022.002-CMC-CPL**, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº **002/202- PE-CMC**, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Consumo: Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartável, Água Mineral e Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Curralinho/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	v. Unt.	V. Total	Marca
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
1	Almofada de carimbo, aplicação carimbo automático, material almofada esponja absorvente, cor preta, tipo entintada,	20	Unid	R\$ 13,50	R\$ 270,00	JOCAR



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	v. Unt.	V. Total	Marca
	comprimento 38 mm, largura 14 mm, formato retangular.					
3	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	60	Caixa	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	Compacto
4	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	60	Caixa	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	Compacto
5	Caneta marca-texto, plástico reciclado, facetada, amarela, não recarregável, traço 1 a 4 mm / fluorescente.	60	Caixa	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00	Laik
6	Cola, branca, papel, instantânea, líquido tubo com 90 gramas.	60	Unid	R\$ 3,00	R\$ 180,00	Bombinha
7	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	60	Unid	R\$ 4,20	R\$ 252,00	Compacto
8	Envelope, material papel sulfite, gramatura 75g/m2, tipo carta, comprimento 162mm, cor branca, largura 114mm.	2.000	Unid	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	Foroni
11	Estilete, tipo largo, espessura 22mm	40	Unid	R\$ 3,65	R\$ 146,00	Plaint
12	Extrator grampo, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 15mm.	30	Unid	R\$ 4,60	R\$ 138,00	Bezze
13	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.	70	Unid	R\$ 11,00	R\$ 770,00	Cristal
14	Grampeador, metal, profissional, 100 fl, 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, ajuste de profundidade/base emborrachada.	30	Unid	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00	Jocar
15	Grampeador, metal, mesa, 25 fl, 26/6, base de borracha.	30	Unid	R\$ 24,05	R\$ 721,50	Jocar
16	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	30	Caixa	R\$ 10,50	R\$ 315,00	Jocar
17	Grampo p/grampeador 23/10, caixa com 1.000 unidades	10	Caixa	R\$ 13,50	R\$ 135,00	Jocar
18	Papel a4, celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m2, branca.	75	Caixa	R\$ 48,20	R\$ 3.615,00	Report
19	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, tipo com pauta e margem.	100	Resma	R\$ 48,05	R\$ 4.805,00	Cristal
20	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo az, lombada larga, tamanho ofício.	100	Unid	R\$ 6,75	R\$ 675,00	Bazz



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	v. Unt.	V. Total	Marca
21	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.	200	Unid	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	Bazz
22	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 20 mm, cor amarela, características adicionais com elástico.	200	Unid	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00	Bazz
24	Perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100fls, funcionamento manual.	15	Unid	R\$ 178,20	R\$ 2.673,00	Jocar
25	Perfurador para papel para realizar dois furos simultâneos, em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores e depósito plástico para resíduos de papel, na cor preta.	15	Unid	R\$ 20,05	R\$ 300,75	Jocar
26	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA.	60	Pares	R\$ 9,00	R\$ 540,00	Panasonic
27	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA.	60	Pares	R\$ 12,50	R\$ 750,00	Panasonic
28	Régua plástica de 30cm comum, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente.	30	Unid	R\$ 2,20	R\$ 66,00	Jocar
29	Régua plástica de 60cm comum, plástico cristal, 60 cm, milimetrada, rígido, transparente.	30	Unid	R\$ 3,50	R\$ 105,00	Jocar
30	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base óleo, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	30	Unid	R\$ 5,85	R\$ 175,50	Jocar
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL						
39	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	270	Unid	R\$ 3,50	R\$ 945,00	Bramix
40	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental.	250	Unid	R\$ 11,05	R\$ 2.762,50	Bramix
41	Colher descartável, material plástico, cor branca.	250	Cento	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	Miniplast
42	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml.	250	Cento	R\$ 9,05	R\$ 2.262,50	Poliplast
43	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +	250	Unid	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50	Bramix



ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	v. Unt.	V. Total	Marca
	tensoativo s, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma.					
44	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido.	200	Unid	R\$ 3,75	R\$ 750,00	Bramix
45	Detergente, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, cor mel, Ph (100%): 6,7 à 7.	200	Unid	R\$ 3,55	R\$ 710,00	Bramix
48	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	200	Unid	R\$ 1,60	R\$ 320,00	Bramix
50	Esponja limpeza, material lã aço.	80	Pct	R\$ 3,04	R\$ 243,20	Bramix
51	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	200	Pct	R\$ 4,83	R\$ 966,00	Scala
52	Lixeira, material plástico, capacidade 10l, tipo com tampa, diâmetro 25 cm, altura 24 cm.	30	Unid	R\$ 45,10	R\$ 1.353,00	Plastibel
53	Palito de dente, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm.	30	Caixa	R\$ 1,55	R\$ 46,50	Theoto
54	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.	200	Unid	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Limpa mais
55	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca.	100	Fardo	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	Maná
58	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume.	100	Unid	R\$ 5,20	R\$ 520,00	Gama Lopes
59	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante.	70	Caixa	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00	Gama Lopes
64	Álcool líquido 70%	250	Unid	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00	Proeza
65	Álcool gel 70%	250	Unid	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00	Proeza
67	Dispenser para álcool gel	30	Unid	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	Coza
68	Cesto para lixo 60 LT V60 litros, telado, com tampa de plástico, resistente	30	Unid	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00	Decoplast
69	Fósforo com madeira 100% reflorestada – pacote com 100cx	10	Caixa	R\$ 6,82	R\$ 68,20	Guarany
70	Papel Toalha, para cozinha macio, absorvente picotado embalagem com 02 unidades	50	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 300,00	Scala



ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	v. Unt.	V. Total	Marca
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL						
72	Água mineral garrafa 1,5 Litro e Meio embalagem plástica com 06 Unid 1,5 L	150	Fardo	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	Polar
73	ÁGUA MINERAL 2 LITROS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UND. DE 2L	150	Fardo	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00	Polar
74	Açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante - açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante.	180	Kg	R\$ 5,30	R\$ 954,00	Dona Neuza
75	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético - adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.	30	Unid	R\$ 12,50	R\$ 375,00	Magno
76	Aveia, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - aveia, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau.	100	Unid	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00	Nestle
77	Biscoito, sabor água e sal, tipo bolacha - biscoito, sabor água e sal, tipo bolacha.	250	Kg	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	Hileia
78	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal Inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.	250	Kg	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00	Hileia
79	Café, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo.	70	Kg	R\$ 31,05	R\$ 2.173,50	Kimimo
80	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro	280	Unid	R\$ 15,80	R\$ 4.424,00	Itambé



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	v. Unt.	V. Total	Marca
	e vitaminas A, C e D, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. Produto de 1ª qualidade.					
81	Suco, apresentação líquido, sabor abacaxi, tipo natural	200	Unid	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00	Palmeron
82	Margarina, margarina nome – margarina c/sal emb. de 500g, embalado em potes plásticos, fechados.	180	Unid	R\$ 14,60	R\$ 2.628,00	Primor
83	Achocolatado, pó, chocolate, formulado com glúten, açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante.	80	Unid	R\$ 13,54	R\$ 1.083,20	Três Corações
84	Refrigerante 2 litros Pet - (Refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo PET de 2l, com 06 Unid. com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	100	Fardo	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	Tuchaua
85	QUEIJO MOZARELA/MUÇARELA FATIADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	kg	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00	Piracanjuba
86	ÁGUA MINERAL 20L + GALÃO (COMPLETO) EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	Galão	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	Nossa Água
87	ÁGUA MINERAL 200ML EMBALAGEM PLÁSTICA COM 24 UNIDADES de 200ML	Fardo	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00	Nossa Água
88	BISCOITO RECHEADO SAVORES SORTIDOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG	Pacote	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	Trigolino
89	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 4 KG	Pacote	150	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00	Hileia
90	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 4 KG	Pacote	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	Hileia
91	SUCO DE CAJU GARRAFA VIDRO COM 500 ML	Garrafa	180	R\$ 9,84	R\$ 1.771,20	Palmeron
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 112.326,05	



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N.º **002/2022-PE-CMC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Curralinho/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade.

3.2. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item **3.3**, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.

3.3. O Produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Curralinho/PA, localizada na Avenida Floriano Peixoto s/nº - Centro – CEP. 68.815-000 – Curralinho-PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

3.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

3.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceito pela Câmara Municipal de Curralinho/PA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

4.2. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.3. Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Curralinho/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- 5.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 28 de março de 2022 e encerramento em 28 de março de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
 - I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 112.326,05** (Cento e doze mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da Câmara Municipal de Curralinho/PA, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) **ELENILSON SOUZA GOMES**, CPF 451.321.782-00, devidamente designado para tal fim.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1201– Câmara Municipal de Curralinho

Funcional Programática: 01.031.0001..2.052 – Manutenção das Atividades Do Legislativo

Cat. Econ.: 3.3. 90. 30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:



I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de CurralinhoPA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES



17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados à matéria.

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

17.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Câmara Municipal de Curralinho/PA, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município-PA.

17.4. Fica eleito o Foro da comarca de Curralinho/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Curralinho/ PA, 28 de março de 2022.

ODINEIA RODRIGUES TAVARES
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA
CONTRATANTE

MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI
CNPJ 12.590.136/0001-88
CONTRATADA

Testemunha 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____